



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Mem. n.º 79/2019/1ª SEC

Em 19 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Ref. Ofício n. 448/19-Gab

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício n. 448/19-Gab, de 20 de novembro de 2019, de autoria dos Deputados Ricardo Izar, Josias Mário da Vitória e Evandro Roman, mediante o qual se solicita a análise de notas técnicas relacionadas a respostas a requerimentos de informação, com a adoção de providências pertinentes.

2. Nos termos regimentais¹, esta Primeira-Secretaria possui a incumbência de encaminhamento das correspondências oficiais, nelas incluídos os pedidos de informação dirigidos a autoridades aprovados pela Mesa Diretora.

3. Dessa maneira, remete-se o expediente a Vossa Excelência, a fim de que seja apreciada a solicitação e sejam adotadas as providências pertinentes.

Respeitosamente,


Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

¹ Art. 19. Os Secretários terão as designações de Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto, cabendo ao primeiro superintender os serviços administrativos da Câmara e, além das atribuições que decorrem desta competência:

II - receber e fazer a correspondência oficial da Casa, exceto a das Comissões;

[...]

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras [...] grifo nosso

Ponto: 424 Ass.: J
Item: 1256

Secretaria-Geral da Mesa SERVO 19/Dez/2019 15:52



Câmara dos Deputados

Frente Parlamentar Mista da Mineração

Brasília, 20 de novembro de 2019.

Ofício nº 448/19-Gab

Excelentíssima Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
NESTA

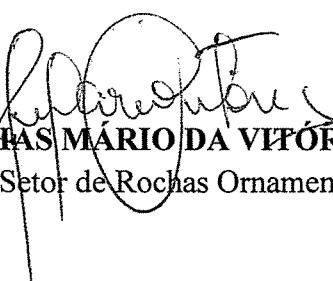
Senhora Primeira-Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de analisar as Notas Técnicas em anexo, e seguir com as devidas providências, uma vez que as respostas não atendem as solicitações requeridas.

Na certeza de podermos contar com a deferência ao presente pedido, antecipamos nossos agradecimentos.

Deputado **RICARDO IZAR**
Presidente da Frente Parlamentar Mista da Mineração

Deputado **JOSIAS MÁRIO DA VITÓRIA**
Coordenador do Setor de Rochas Ornamentais



Deputado **EVANDRO ROMAN**
Coordenador do Setor de Ouro

NOTA TÉCNICA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N^º. RIC 864/2019

Requer ao Ministro de Minas e Energia, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, informações e esclarecimentos sobre o Termo de Cooperação Técnica entre ANM/DNPM e CPRM e SGM e, divulgação de informações. A entrega das informações deve ser de forma impressa e digital. **A entrega das informações deve ser de forma impressa e digital.**

O Requerimento foi aprovado, em 17/07/2019, pelo Presidente, Dep. Rodrigo Maia, "ad referendum" da Mesa, do parecer do senhor Deputado Marcos Pereira, Primeiro Vice-Presidente, pelo encaminhamento.

A resposta foi recebida no prazo legal em 09/09/2019 conforme Ofício n^º 634/2019/GM-MME, de 5 de setembro de 2019, do Ministério de Minas e Energia.

CONSIDERAÇÕES

O Art. 116 do regimento Interno da Câmara dos Deputados conforme descrito abaixo:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara

dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV - a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrarie o disposto neste artigo, sem prejuízo do recurso mencionado no parágrafo único do art. 115.

§ 1º Por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Constituição, de projeto de lei ou de decreto legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pelo Congresso Nacional, por suas Casas ou Comissões.

§ 2º Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões os definidos no art. 60.

No caso em voga vale ressaltar que a resposta encaminhada através do Ofício nº 628/2019/GM-MME do Ministério de Minas e Energia não atendem as solicitações no Requerimento de Informação de nº 864 de 2019, considerando que na resposta apresentada na data de 5 de setembro do corrente ano foram

omitidas as respostas aos questionamentos específicos tais como:

1) Qual a finalidade do termo de cooperação técnica entre a ANM/DNPM e CPRM? **2)** Os dados levantados a partir dessa cooperação foram divulgados para alguma instituição, empresa, congressos, eventos, nacionais ou internacionais? **3)** Se sim, as divulgações dos dados oriundos da cooperação, bem como, como canal de divulgação foram efetuadas em qual período, quais dados foram divulgados, e qual a acessibilidade dos dados aos interessados.

Por consequência, o descumprimento ao Art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não restando então, por parte desses parlamentares, o encaminhamento para as providências legais.

Atenciosamente,

Deputado Ricardo Izar

Deputado Evandro Roman

Deputado Da Vitória